

**PORTARIA CONJUNTA Nº 55,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho para modelagem de fluxo de processos no Sistema PJe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a inspeção do Conselho Nacional de Justiça realizada, neste Judiciário, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2021, abordou o tema da criação de microfluxos para o PJe como principal ação de melhoria para o sistema;

CONSIDERANDO que a atividade de criação de microfluxos necessita de dedicação específica de servidores para execução e validação das ações.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para modelagem de fluxos de processos no Sistema PJe (GTPJe).

Parágrafo único. O Grupo será coordenado pelo Juiz de Direito titular do Comitê Gestor do PJe.

Art. 2º Compete aos membros do GTPJe:

I – mapear as necessidades de alteração do fluxo atual;

II – descrever os macrofluxos de tramitação, etapas e tarefas dos processos das competências cível e criminal;

III – desenhar microfluxos para competência cível e criminal;

IV – identificar etapas e/ou tarefas que podem ser automatizadas;

V – elaborar desenhos dos macro e microfluxos para competência cível e criminal no software de notação e modelagem de processos de negócio (BPMN) Bizzagi;

VI – avaliar a viabilidade técnica das soluções;

VII – executar os códigos e configurações para o funcionamento dos microfluxos para competência cível e criminal;

VIII – homologar os fluxos implementados no sistema PJe;

IX – indicar os movimentos da Tabela Processual Unificada do Poder Judiciário (TPU) criados que deverão ser inseridos nos microfluxos;

X – identificar os movimentos da TPU extintos que não foram excluídos dos fluxos do PJe;

XI – indicar os tipos de documentos e complementos que devem ser disponibilizados nos microfluxos de acordo com as competências;

XII – mapear as movimentações por microfluxo para possíveis mudanças posteriores;

XIII – organizar as capacitações juntamente com a ESMARN;

XIV – outras atividades determinadas pelo Juiz Coordenador do GTPJe.

§ 1º Compete ao Coordenador do GTPJe:

I – definir as atividades individuais;

II – organizar as reuniões quinzenais;

III – articular com magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário que poderão colaborar com o desenho dos fluxos;

IV – designar servidor(a) para secretariar as reuniões de trabalho;

V – promover a interlocução dos membros do grupo de trabalho.

VI – acompanhar a produtividade mensal dos componentes dos subgrupos;

VII – enviar trimestralmente, via SIGAJUS, relatório, com atualização do plano de ação do GTPJe;

VIII – propor a inclusão ou exclusão de colaboradores do GTPJe;

IX – promover a interlocução dos membros do grupo de trabalho.

X – Outras atividades que sejam determinadas pelo Presidente do TJRN em razão de providências do CNJ;

§ 2º Os membros do GTPJe serão divididos em 03 (três) subgrupos, sendo eles:

I - Analistas de tecnologia, no qual compete as atividades descritas nos incisos V, VI, VII, XIII e XIV do art. 2º desta Portaria Conjunta;

II - Analistas de negócio, no qual compete as atividades descritas nos incisos I, II, III, IV, V, XI, XIII e XIV do art. 2º desta Portaria Conjunta;

III - Analistas das TPU, no qual compete as atividades descritas nos incisos IX, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Designar os(as) magistrados(as) e servidores(as) relacionados(as) a seguir para desempenharem as atividades nos termos do artigo 2º desta Portaria Conjunta:

Subgrupo	Nome do magistrado(a)/servidor(a)
I	<ul style="list-style-type: none"> <li>• MARIA GRACIELLY FERNANDES COUTINHO, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação;</li> <li>• EMMANUELLE FERNANDES GUANABARA DE SOUSA, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação;</li> </ul>
II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Juiz MARIVALDO DANTAS DE ARAÚJO, Corregedoria Geral de Justiça;</li> <li>• Juiz ROSIVALDO TOSCANO DOS SANTOS JÚNIOR, 3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;</li> <li>• ANDRÉA GERSÓSIMO MUSSATO – 6ª Vara Cível da Comarca de Natal;</li> <li>• MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR TEIXEIRA OLIVEIRA – 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró;</li> <li>• RODRIGO JOSÉ ARAÚJO DAMASCENO – Corregedoria Geral de Justiça;</li> <li>• ROBSON FELICIANO GONÇALVES – 25ª Vara Cível da Comarca de Natal;</li> <li>• ROMINA RODRIGUES DA ESCÓSSIA – 11ª Vara Cível da Comarca de Natal;</li> <li>• GLAUDSON LIMA PINHEIRO – Coordenação Estadual dos Juizados</li> </ul>

	Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública;
III	<ul style="list-style-type: none"><li>• PATRÍCIA KARINA MELO ARAÚJO – Secretária de Gestão Estratégica</li><li>• RODRIGO DA CÂMARA VARELA – Secretária de Gestão Estratégica;</li></ul>
Coordenador	<ul style="list-style-type: none"><li>• Juiz DIEGO DE ALMEIDA CABRAL</li></ul>

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO  
Presidente

Desembargador DILERMANDO MOTTA  
Corregedor-Geral de Justiça